



REGULAMENTO

OLIMPIADAS DA EUROPA

PREÂMBULO

Considerando que a participação ativa dos jovens na vida democrática da Europa constitui um eixo prioritário da Estratégia 2020, importa disponibilizar mecanismos de disseminação do projeto europeu, potenciadores de um maior conhecimento e aproximação dos estudantes da Região Autónoma da Madeira (RAM) aos seus princípios e valores.

Considerando que importa fomentar a compreensão intercultural e uma maior cidadania ativa dos estudantes do 3.º ciclo e do ensino secundário da RAM, o Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues e a Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, promovem no ano letivo de 2018/2019, as Olimpíadas da Europa.

Nestes termos, é aprovado o seguinte regulamento:

ARTIGO 1º

ÂMBITO

A iniciativa Olimpíadas da Europa é um concurso promovido pelo Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues e pela Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD), que visa potenciar nos jovens um conhecimento abrangente sobre a Europa, a sua participação ativa na construção do projeto europeu e a disseminação dos seus valores.

ARTIGO 2º

OBJETIVOS

As Olimpíadas da Europa têm como objetivos:

- a) Contribuir para o desenvolvimento de uma atitude crítica na comunidade educativa face à importância da União Europeia;
- b) Aumentar o interesse dos alunos pelo conhecimento das diferentes culturas dos Estados Membros;
- c) Promover a educação da história e dinâmicas europeias;
- d) Fomentar a conservação do património cultural;
- e) Incentivar o espírito de rigor e de excelência;
- f) Realizar uma competição regional acerca do conhecimento dos assuntos europeus dirigida aos alunos 3.º ciclo e o ensino secundário;
- g) Proporcionar oportunidades de partilha e de reflexão para estudantes e professores;
- h) Proporcionar o gosto pela aprendizagem.

ARTIGO 3º

DESTINATÁRIOS

1. O concurso Olimpíadas da Europa é dirigido às escolas do 3.º ciclo e secundárias da Região Autónoma da Madeira, detentoras de um Clube Europeu.
2. As equipas são constituídas por cinco alunos efetivos e três suplentes, que se encontrem matriculados no 9º ano ou ensino secundário do referido estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2018/2019.
3. No caso dos alunos do 9.º ano, devem ter idade igual ou superior a 14 anos, feitos até 18 de março de 2019.
4. A seleção dos alunos que compõem a equipa de cada estabelecimento de ensino fica a cargo do respetivo órgão executivo ou do coordenador do Clube Europeu.

ARTIGO 4º

ESTRUTURA DAS OLIMPÍADAS

1. As Olimpíadas da Europa são constituídas por três fases, quando garantida a inscrição de quatro ou mais escolas.

2. Na primeira fase, a competição é realizada com todas as escolas inscritas, em local a definir, sendo disputada entre duas escolas, mediante sorteio presencial, no dia do concurso.
3. Caso o número de escolas inscritas seja ímpar, uma das provas é disputada entre três escolas.
4. Na segunda fase participam as equipas apuradas na primeira fase.
5. A segunda fase das Olimpíadas é suprimida caso haja apenas quatro escolas inscritas.
6. A fase final é disputada entre as duas equipas que obtenham o maior número de respostas corretas na fase anterior.

ARTIGO 5º

INSCRIÇÕES E PRAZOS

1. A inscrição da escola é efetuada mediante formulário disponível no portal da DRJD até ao dia 31 de outubro de 2018.
2. A primeira fase decorre no mês de novembro de 2018.
3. A segunda e terceira fases decorrem no mês de fevereiro de 2019.

ARTIGO 6º

QUESTÕES

1. As questões são elaboradas por um grupo de trabalho, constituído por elementos do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues, da DRJD e do Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira.
2. Cada prova é composta por 15 questões de resposta fechada.

ARTIGO 7º

REALIZAÇÃO DAS OLIMPÍADAS

1. As provas são prestadas perante um júri composto por três elementos.
2. Após colocada a questão, as equipas dispõem de 20 segundos para debater e responder por escrito, no quadro disponibilizado para o efeito.
3. As perguntas de cada prova serão projetadas, juntamente com as hipóteses de resposta.
4. Apenas após o término dos 20 segundos, o porta-voz de cada equipa pode divulgar a sua resposta.

5. Caso alguma equipa divulgue a sua resposta antes dos 20 segundos, a mesma é considerada nula, sendo validadas as restantes respostas dadas no tempo regulamentar.
6. Cada resposta correta equivale a 1 ponto.
7. A equipa com maior número de pontos passa à fase seguinte.
8. Colocadas as 15 questões, em caso de empate, é considerada vencedora a primeira equipa a responder corretamente às questões suplementares.
9. Após o término da leitura de cada questão suplementar, as respostas deverão ser dadas igualmente por escrito, dispondo as equipas de um tempo máximo de 20 segundos para debater e comunicar a sua resposta. Passados os 20 segundos, se nenhuma das equipas responder à questão suplementar, passar-se-á à questão seguinte.
10. Os resultados de cada fase da prova são comunicados após a conclusão da mesma por um dos elementos da organização.
11. São consideradas nulas as respostas que provenham do público ou com recurso a documentos e/ou dispositivos eletrónicos.

ARTIGO 8º

PRÉMIOS

1. É atribuído pelo Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues um prémio à equipa vencedora da fase final das Olimpíadas da Europa, extensível ao professor coordenador da respetiva equipa, que consiste numa viagem ao Parlamento Europeu, em Bruxelas, com todas as despesas incluídas (estadia, transferes e passagens) em data a definir.
2. Todos os participantes nas Olimpíadas da Europa têm direito a um certificado de participação.

ARTIGO 9º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos os casos omissos são decididos pelo júri.
2. Da decisão do júri não há direito a recurso.

Funchal, 1 de outubro de 2018